

ATA N.º 17/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

08/10/2020

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Páscoa Dias. -----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Vereador Dr. José Luis Pimentel Lavrador. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 192, de 07 de outubro de 2020, com um saldo orçamental de 463.707,71 € (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e sete euros e setenta e um cêntimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 17 DE AGOSTO DE 2020 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião extraordinária realizada a 17 de agosto de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo

texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 06 de outubro de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

-----Não participou na aprovação da ata o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, em cumprimento do n.º. 3, do art.º. 34.º. do Código do Procedimento Administrativo, por não ter estado presentes na referida reunião. -----

----- ATA DE 03 DE SETEMBRO DE 2020-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 03 de setembro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 06 de outubro de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

-----Não participou na aprovação da ata a Sr.ª. Vereadora Dr.ª. Dulce Cainé, em cumprimento do n.º. 3, do art.º. 34.º. do Código do Procedimento Administrativo, por não ter estado presente na referida reunião.-----

----- ATA DE 17 DE SETEMBRO DE 2020-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 17 de setembro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 06 de outubro de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- ATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2020-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião extraordinária realizada a 01 de outubro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 06 de outubro de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda quis saber relativamente ao ponto da situação provocado pela pandemia Covid-19 no Concelho de Mira. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que havia conhecimento de mais um caso positivo, sendo 7 no total. Todavia, disse, tratava-se de pessoa a residir

em Coimbra, que já não vinha a Mira há mais de um mês, não havendo, por isso, necessidade de rastreamento. -----

---- A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena Santos acrescentou que se tratava de alguém que apenas tinha morada fiscal em Mira, daí aparecer na estatística do Concelho. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----**DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MIRA**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 296/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da designação da Dr^a. Brigitte Capelôa, representante do Município de Mira na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mira, a funcionar nas modalidades alargada e restrita, ao abrigo do disposto no n.º. 2, do art.º. 2º., do D.L. n.º. 332-B/2000, de 30 de dezembro, na atual redação.-----

----O Sr. Presidente da Câmara fez questão de realçar o excelente trabalho até ali desenvolvido pela Sr^a. Vereadora Dr^a. Dulce Cainé, do mesmo passo que afirmou que a nova representante do Município, a Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, era pessoa ligada de há muitos anos à área social, detendo um conhecimento bastante aprofundado das necessidades sociais do concelho.-----

----**CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE MIRA À ABMG- ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 297/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/23013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho de aprovação da minuta de acordo

de cedência de interesse público de trabalhador do Município de Mira à “ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.”, previsto no n.º 1 do art.º 241.º, da LGTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativamente ao trabalhador *João Manuel de Jesus Mingatos*, Canalizador.-----

-----A referida minuta, bem como declaração de interesse do mesmo, encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE MIRA À ABMG- ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

-----Considerando que:-----

-----A) A ABMG- Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A é uma empresa de direito privado constituída exclusivamente por capitais públicos, constituída nos termos da lei comercial, tendo como objeto social a exploração e gestão de sistemas de abastecimento de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais dos municípios participantes no seu capital social;---

-----B) A ABMG celebrou com os três municípios participantes no seu capital social (Município de Montemor-o-Velho, Município de Soure e Município de Mira) um contrato de gestão delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas;-----

-----C) Para a prossecução do seu objeto social, a ABMG necessita da atividade de trabalhadores vinculados aos referidos Municípios e em concreto ao Município de Mira, por uma relação de emprego público;-----

-----D) O artigo 29.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação, e o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, permitem que os trabalhadores da administração autárquica possam, por acordo de cedência

de interesse público, nos termos da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, exercer funções em entidade empresarial local intermunicipal. -----

-----Nesta conformidade, propõe-se, ao abrigo das disposições legais anteriormente referidas e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, que aprovou a minuta de acordo de cedência, em anexo, conjugado com o previsto no n.º 1 do mencionado artigo 241.º da LTFP, relativamente ao trabalhador que entretanto decidiu aceitar integrar a empresa intermunicipal ABMG – E.I.M. SA, minuta que se anexa, bem como, cópia da declaração de interesse do mesmo.”-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se o 3º. Outorgante pertencia ao Município de Montemor ou ao Município de Mira, uma vez que constava da minuta do contrato que o mesmo tinha contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Montemor-O-Velho . -----

-----A Chefe da DAF esclareceu que se tratava de trabalhador do Município de Mira e confirmou a existência de um lapso de escrita (“copy/paste”) na minuta do documento. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins fez ainda referência às situações de fugas de água e perguntou se continuavam a ser os funcionários do Município que tinham passado para a empresa a proceder às devidas reparações, ou se as mesmas eram efetuadas por empresa externa contratada pela ABMG. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que existiam as duas situações: em alguns casos, as reparações têm sido feitas por funcionários da Câmara, mas a empresa também tinha contratado entidade externa para reparar fugas ou outros problemas e execução de ramais. -----

-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – JOSÉ LUÍS MARANHÃO – INDÚSTRIA DE MADEIRA LDª. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 298/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente, “José Luis Maranhão – Indústrias de Madeira, Lda.”, com sede na Zona Industrial de Mira, Polo I, lote 21, na qualidade de proprietária, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de 3.874,50€ (três mil, oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, designadamente, por ocorrência registada no dia 19 de dezembro de 2019, pelas 16:30h, motivada pela queda de árvores sobre a vedação, provocando danos na referida infraestrutura.-----

-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – JOÃO MARQUES MENDES CRUZ-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 299/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente, João Marques Mendes Cruz, residente na Rua Pôr do Sol, n.º. 3, Bairro Norte, na Praia de Mira, na qualidade de lesado, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de 557,82€ (quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, designadamente, por ocorrência registada no dia 20 de novembro de 2019, quando o requerente transitava na ponte de madeira na Vala das Lavadeiras, na Praia de Mira, a qual apresentava o piso pouco aderente para a circulação de peões e com alguns ripados partidos, tendo escorregado, resultando na queda e traumatismos na perna.-----

-----CONTRATO DE COMODATO DO CAMPO DE TIRO - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE MIRA - AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 300/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, em harmonia com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, nos termos do ponto 12 do contrato de comodato, a subcontratação da gestão do Campo de Tiro, a favor de entidade que a Associação de Caçadores de Mira considere idónea para tal, devendo a mesma estar obrigada ao cumprimento dos mesmos deveres, impostos à Associação de Caçadores de Mira, designadamente a não realização de obras sem autorização prévia do Município e exercício dos mesmos direitos, não havendo lugar à alteração do prazo inicial de quinze (15) anos, contados da data de assinatura do contrato de comodato. -----

----- A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“CONTRATO DE COMODATO DO CAMPO DE TIRO - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE MIRA - AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO -----

-----Por deliberação de Câmara de 8 de agosto de 2013, foi aprovada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Mira e a Associação de Caçadores de Mira, para gestão do Campo de Tiro, no contexto das competências da Autarquia de apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva. --- -----

-----Considerando que o Campo de Tiro é um equipamento de interesse público municipal declarado pela Assembleia Municipal em 30 de Junho de 2003;-----

-----Tendo em consideração que as atividades de tiro com armas de caça em Portugal têm assumido nas últimas décadas uma importância não só desportiva, mas também turística, com a realização de provas regionais e

mesmo internacionais, potenciando-se sinergias de desenvolvimento da indústria da restauração e hotelaria, para além da prática desportiva; -----

-----Tendo em consideração o papel crescente e fundamental das Associações de Caça na mudança de mentalidades e no seu contributo para na proteção ambiental e de preservação de espécies cinegéticas que passa pela: -----

-----a) Promoção cívica, cultural e ecológica dos caçadores, pescadores, proprietários e público em geral;-----

-----b) Contribuir para a preservação e fomento da caça e pesca, exercício das atividades cinegética, com defesa dos interesses da fauna e dos correlacionados;-----

-----c) Gerir zonas de caça associativas, municipais, nacionais e turísticas, devendo designadamente:-----

-----d) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;-----

-----e) Zelar pelas normas legais sobre a caça;-----

-----f) Gerir zonas concessionadas de pesca desportiva, defendendo os interesses da fauna e dos correlacionados locais;-----

-----g) Zelar pelas normas legais da caça e pesca desportiva;-----

-----h) Prestar formação e prática na área do tiro desportivo com armas de caça, em todas as suas modalidades.-----

-----Assim, as associações de caça, em especial a de Mira, zela por uma maior sustentabilidade do património cinegético e não cinegético nacional, indo ao encontro dos princípios da política cinegética nacional inscritos na Lei de Bases Gerais da Caça e às tarefas do Estado nesse domínio. -----

-----Importa, pois sublinhar que a Associação de Caçadores de Mira está especialmente vocacionada para gerir este tipo de equipamento municipal, a qual pode deste modo melhor prosseguir o interesse público municipal em causa. -----

-----A Associação de Caçadores de Mira, por requerimento registado no My doc sob o nº 6802 de 1/10/2020, vem solicitar autorização para subcontratar a gestão do equipamento do Campo de Tiro, por razões económicas de eficiência e mais eficaz gestão do equipamento, nos termos do ponto 12 do contrato de comodato nº 15/2013 celebrado a 30 de agosto de 2013.-----

-----Ora, o contrato de comodato já consagra essa possibilidade, pelo que proponho que a Câmara Municipal, em harmonia com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorize, nos termos do ponto 12 do contrato de comodato, a subcontratação da gestão do Campo de Tiro, a favor de entidade que a da Associação de Caçadores de Mira, considere idónea para tal, devendo a mesma estar obrigada ao cumprimento dos mesmos deveres, impostos à Associação de Caçadores de Mira, designadamente a não realização de obras sem autorização prévia do Município e exercício dos mesmos direitos. Não havendo lugar à alteração do prazo inicial de quinze (15) anos, contados da data de assinatura do contrato de comodato.”-----

-----ADITAMENTO - DESPESAS INERENTES AO INCÊNDIO OCORRIDO A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO CONCELHO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 301/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“ADITAMENTO- DESPESAS INERENTES AO INCÊNDIO OCORRIDO A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO CONCELHO DE MIRA -----

-----No dia 15 de outubro de 2017, o município de Mira foi varrido por um incêndio com a sua origem na Cova da Serpa Quiaios, tendo sido reconhecida antecipadamente a situação de calamidade para o concelho de Mira pelo Despacho n.º 9097-A/2017 de 16 de outubro, confirmada pela Resolução do Conselhos de Ministros n.º 167-A/2017, de 2 de novembro;-----

-----Por deliberação de Câmara de 25 de Janeiro de 2018, retificação de reunião de 19 de setembro de 2019, e aditamento de 27 de dezembro de 2019, na sequência de ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira (PMEPCM) em 15 de outubro de 2017, pelas 20H:00, o qual foi desativado no dia 02 de novembro de 2017 pelas 10H:00, tendo nesse âmbito sido realizados todos os trabalhos necessários à reposição da normalidade e recuperação do pós emergência.-----

-----A direção das atividades foi assumida pelo presidente da Câmara como Autoridade Municipal e Diretor do Plano Municipal tendo como fim:-----

-----Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;-----

-----Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;-----

-----Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil.-----

-----Assim, durante este período foram ativados meios e equipamentos externos ao município, tendo-se dividido as despesas em alimentação de todos os operacionais; combustíveis de todas as viaturas que estiveram em trabalho neste incêndio e na área administrativa de Mira; espumífero para combate as chamas na Zona Industrial de Mira; aluguer de máquinas para trabalhos de combate, rescaldo e demolições e reparação viaturas.-----

-----Ora, por requerimento com a entrada n.º 8496 MY DOC, de 12/10/2018, o trabalhador José Manuel Pires de Oliveira, sapador florestal, requereu ao Município de Mira, o pagamento de indemnização, no valor total de €3.500 (três mil e quinhentos euros), pela perda total do seu veículo matrícula 31-45-OC, Opel Corsa que se encontrava estacionado no estaleiro municipal/armazém municipal, no dia 15 de outubro de 2017, tendo sido completamente destruído

pelo fogo que devastou o Concelho, enquanto este se encontrava no cumprimento das suas funções a combater este incêndio de elevada dimensão, conforme confirmado pelo auto da GNR em anexo ao pedido. O veículo em causa era o meio de transporte do requerente e da sua família. -----

-----Igualmente, por requerimento com a entrada n.º 8516 MY DOC, de 12/10/2018, o trabalhador Ricardo Loureiro da Silva, sapador florestal, requereu ao Município de Mira o pagamento de indemnização, no valor total de €5.138.19 (cinco mil cento e trinta e oito euros e 19 cêntimos), pelos prejuízos causados no seu veículo matrícula 52-GM-27, Peugeot 407, que se encontrava estacionado no estaleiro municipal/armazém municipal, no dia 15 de outubro de 2017, quando foi retirado/arrastado do armazém municipal, pela Proteção Civil Municipal, evitando assim, que fosse consumido pelo fogo, enquanto este se encontrava no cumprimento das suas funções a combater este incêndio de elevada dimensão, conforme confirmado pelo auto da GNR, em anexo ao pedido. O veículo em causa era igualmente, à semelhança do colega, o meio de transporte do requerente e da sua família. -----

-----Assim, relativamente aos factos descritos, os mesmos foram confirmados por informação da Proteção Civil e por Auto da GNR, cópia em anexo.-----

----- A equipa de sapadores estava em alerta vermelho, de prevenção, e à hora dos factos estava já ativa nos diversos pontos do Concelho, tendo chegado à infraestrutura municipal (armazém) quando o fogo já estava ativo na área. Estes trabalhadores estavam em funções e as suas viaturas estavam estacionada no parque do armazém municipal. Uma ficou totalmente destruída e a outra ao remover-se de forma a não ser consumida pelas chamas, verificaram-se posteriormente as anomalias apresentadas. -----

-----Importa ainda esclarecer, que o Município não dispunha de seguro que salvaguardasse este tipo de situações, uma vez que se tratou de uma calamidade; -----

-----Relativamente ao valor comercial apurado dos veículos à presente data, num site da especialidade, foi quanto ao veículo matrícula 31-45-OC, Opel Corsa, o valor de 1.680€, propriedade de José Manuel Pires de Oliveira, e quanto ao veículo matrícula 52-GM-27, Peugeot 407, o valor de 3.500€, propriedade de Ricardo Loureiro da Silva. -----

-----Face ao exposto, é de elementar justiça que os lesados possam ser ressarcidos, tanto mais que por estar ao serviço a combater os fogos não puderam, como as outras pessoas, salvar os seus veículos;-----

-----De facto, o princípio da justiça e da razoabilidade previsto no artigo 8.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) determina que a Administração Pública deve rejeitar as soluções manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de Direito, nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações próprias do exercício da função administrativa;-----

-----Determina também o princípio da boa-fé previsto no artigo 10.º do CPA que no exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases a Administração Pública e os particulares devem agir e relacionar-se segundo as regras da boa-fé, devendo ponderar-se os valores fundamentais de Direito relevantes em face das situações consideradas e em especial, a confiança suscitada na contraparte pela atuação em causa e o objetivo a alcançar com a atuação pretendida; -----

-----Nestes termos, o Município enquanto entidade empregadora não pode perante os lesados, deixar de assumir o ressarcimento dos danos, pelo se propõe que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento dos danos, em harmonia com a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pela perda total do veículo, matrícula 31-45-OC, Opel Corsa, o valor de 1.680€, propriedade de José Manuel Pires de Oliveira, e pelos danos causados no veículo matrícula 52-GM-27, Peugeot 407,

o valor de 3.500€, propriedade de Ricardo Loureiro da Silva, apesar de os danos causados na viatura serem superiores ao valor do veículo.”-----

-----1ª. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 302/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRA, bem como a submissão do mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias úteis, através da publicação de Aviso no Diário da República e, concomitantemente, a audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR.-----

----- A referida alteração consta do ANEXO I, o qual se encontra apenso à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- A Srª. Vereadora Drª. Dulce Cainé explicou que a alteração se prendia, designadamente, com a possibilidade de permuta de lugares, bem como a atribuição de lugares vagos, sem necessidade de recurso a hasta pública e ainda a criação de lugares ocasionais. -----

----- **UNIDADE DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:**-----

-----**TRANSFERÊNCIA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE A COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROJETO COFINANCIADO "CEIS - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL"** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Senhores Nelson Maltez, Dulce Helena Ramos Cainé e Madalena Isabel Colaço dos Santos, aprovar a **proposta nº. 303/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência, ao abrigo do disposto na alínea o), do nº. 1, do artº. 33º. e do nº. 1, do artº. 105º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual

redação, do montante de 535,60 € (quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos), para a CIM-Região de Coimbra, no âmbito do Projeto “CEIIS – Centro de Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -----

-----**EMPREITADA DE EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - POLO I - AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO I – SUSPENSÃO PARCIAL DA EMPREITADA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Senhores Nelson Maltez, Dulce Helena Ramos Cainé e Madalena Isabel Colaço dos Santos, aprovar a **proposta nº. 304/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da suspensão parcial da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.” pelo período de 153 dias (até ao próximo dia 04 de janeiro de 2021), de acordo com o previsto no artº. 365º., do Código dos Contratos Públicos, pelo facto dos terrenos para implantação da via ainda não se encontrarem libertos dos materiais pertencentes às empresas instaladas na zona industrial, apresentando assim falta de condições para a execução dos trabalhos. -----

---- **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – 2.ª FASE - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)** -----

---- A Câmara Municipal por maioria, com duas abstenções, do Sr. Vereador Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 305/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do art.º 35º. do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido

em 02 de outubro de 2020, de aprovação da alteração/correção do mapa de quantidades e a prorrogação do prazo de apresentação de propostas da empreitada de “Remodelação do Estádio Municipal – 2ª. fase”, por mais 14 dias, ou seja, até às 17:00h do dia 16 de outubro de 2020.-----

---- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – INÍCIO DE PROCEDIMENTO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 306/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

---- “*FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – INICIO DE PROCEDIMENTO* -----

---- *Considerando:* -----

---- *i. O decreto-Lei n.º 104/2010 de 29 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, no continente, com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), impondo, assim, que estes escolham um comercializador em regime de mercado;* -----

---- *ii. A necessidade de contratualizar energia elétrica para as instalações do Município de Mira (alimentadas em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal) e para a iluminação pública;* -----

---- *Do procedimento concursal:* -----

---- *Nos termos da alínea b) no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na*

sua atual redação, doravante designado de CCP, junta-se em anexo à presente proposta, as peças do procedimento para aprovação: Minuta de anúncio, Anexo I – Documento Único de Contratação Pública (DUCP), Anexo 3 Programa de Procedimento e anexos (Anexo 2 e Anexo II), Caderno de encargos e anexos - Anexo A - Listagem indicativa de instalações BTN – Baixa Tensão Normal, Anexo B - Listagem indicativa de instalações BTE – Baixa Tensão Especial, Anexo C – Listagem indicativa de instalações MT – Média Tensão suas Potências e Consumos e Anexo D Listagem indicativa de instalações BTN – Baixa Tensão Normal IP sua Potências e Consumos -----

---- No que concerne ao Júri do Procedimento, nos termos do disposto do artigo 67.º do CCP, com as competências definidas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, propõe-se que tenha a seguinte constituição: -----

---- Membros efetivos-----

---- Presidente do Júri – Rui Manuel Reixa da Cruz Silva -----

---- 1.º Vogal efetivo – José Miguel da Rosa Felgueiras, o qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

---- 2.º Vogal efetivo – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira -----

---- Membros suplentes -----

---- 1.º Suplente – Maria Filomena Cortez de Brito-----

---- 2.º Suplente – Anabela dos Santos Ferreiro -----

---- Delegação de competências no Júri do Procedimento:-----

---- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, propondo-se a delegação das seguintes competências:---

---- Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento solicitados pelos interessados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;-----

---- Prorrogação do prazo para apresentação das propostas se tal se verificar necessário, nos termos do artigo 64.º do CCP;-----

---- Designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções nos termos do n.º 6 do artigo 68.º;-----

---- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP propõe-se a designação como gestor do contrato o Chefe da Divisão das Obras Municipais, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, em colaboração com o Técnico Superior José Miguel da Rosa Felgueiras. -----

---- Preço Base: -----

---- O preço base a fixar no caderno de encargos é de 1.436.135,26€ (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato - na previsão de vigorar por 24 meses e enquadra-se dentro dos limites para o procedimento proposto.-----

---- O procedimento será feito por lotes da seguinte maneira: -----

---- Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN): 247.155,00€ (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros)-----

---- Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE): 172.120,14€ (cento e setenta e dois mil cento e vinte euros e catorze cêntimos) -----

---- Lote 3 – Média Tensão (MT): 150.147,29€ (cento e cinquenta mil cento e quarenta e sete euros e vinte e nove cêntimos)-----

---- Lote 4 – Iluminação Pública BTN (IP): 866.712,83€ (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e doze euros e oitenta e três cêntimos).-----

---- Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, será anexada à presente proposta a respetiva ficha de cabimento. -----

---- Acresce que a referida repartição de encargos não está abrangida pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal, na reunião de 24 de setembro de 2020. -

---- Encargos com contratos de aquisição de serviços: -----

---- De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, não se aplica a restrição de valor prevista no n.º 1 do referido normativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais (alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da LOE 2020)) -----

---- Visto prévio do Tribunal de Contas: -----

---- O contrato a celebrar não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, uma vez que o objeto do presente contrato é o fornecimento de eletricidade;-----

---- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, não se aplica o disposto do n.º 1 do mesmo artigo, por se tratar da celebração de um contrato de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho na sua atual redação -----

---- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: -----

---- 1. Abertura de procedimento ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio, na modalidade de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como aprovação das peças do procedimento, minuta de anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e anexos.-----

---- 2. Designar como membros do júri os supramencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;-----

---- 3. Delegação nos membros do júri das competências supra referidas nos termos do artigo 69.º do CCP.”-----

---- O sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou relativamente ao preço base do procedimento e aos encargos plurianuais até 2022, uma vez que no início aquele valor era superior.-----

---- O Dr. João Rocha explicou que iria ser aberto procedimento com um valor base ligeiramente inferior à autorização dada pela Assembleia Municipal para repartição de encargos para os anos de 2020, 2021 e 2022. Mais disse que ao valor base deverá ser acrescido 23% de IVA. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE NO ÂMBITO DO RAESD – PROC: 03/2016** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 307/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 250.00 € (duzentos e cinquenta euros), a munícipe a que se reporta o proc.º nº. 03/2016, ao abrigo do disposto no nº. 6, do art.º 1.º e nº. 1, do art.º 11.º, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e na alínea v), do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- **PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE NO ÂMBITO DO RAESD – PROC.º 57/2008** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 308/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 130.00 € (cento e trinta euros), a munícipe a que se reporta o proc.º nº. 57/2008, ao abrigo do disposto no nº. 6 do art.º 1.º e nº. 1, do art.º 11.º, do

Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e na alínea v), do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADA – PROC. N.º 72/2011 -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 295/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 180.00 € (cento e oitenta euros), a munícipe a que se reporta o procº. nº. 72/2011, ao abrigo do disposto no nº. 6 do artº. 1º. e nº. 1, do artº. 11º., do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e na alínea v), do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação

----- PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A MUNÍCIPE -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 310/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de tarifa social de água a munícipe, com o NIF 115236325, residente na Praia de Mira, ao abrigo do disposto na alínea i), do nº. 1 e do nº. 6, do artº. 79º., do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais.-----

----- HIDROTERAPIA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DA UNIDADE DE ENSINO ESTRUTURADO PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM PERTURBAÇÕES DO ESPETRO DO AUTISMO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DURANTE O ANO LETIVO 2020/2021 -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 311/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do disposto na alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, da isenção de taxa, para a frequência da Piscina Municipal, durante o ano letivo 2020/2021 e disponibilização dos respetivos monitores, por parte dos alunos da Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo, em dois grupos, num total de 12, com idades compreendidas entre os 7 e os 18 anos,

às quartas e às sextas-feiras das 15h00 às 16h30, até ao final do ano letivo, conforme disposto no n.º 3, do art.º 19, do Regulamento n.º 395/2009, de 30 de setembro, relativo a taxas e outras licenças do Município de Mira. -----

---- O respetivo projeto encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/385**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 312/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização referente ao processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições: -----

---- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

---- b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)